



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL  
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA  
DIRETORIA COLEGIADA

### RESOLUÇÃO Nº 95, DE 01 DE JULHO DE 2020

A DIRETORIA COLEGIADA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 124, de 03 de janeiro de 2007 e o disposto no art. 7º, do anexo I, do Decreto nº 8.275 de 27 de junho de 2014 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 6º, II e XIX e o Parágrafo Único do referido artigo, e o art. 10, II e XX do Regimento Interno desta Autarquia; e

Considerando que a força de trabalho deste órgão dispõe de apenas de um odontólogo que atua nos serviços de saúde oferecido pelo PROAS;

Considerando que referido servidor enquadra-se no grupo de risco, estando desde 17/03/2020 de frequência abonada em razão da natureza das atividades conforme previsto nos art. 4-B e 6-D da Instrução Normativa/SGDP nº 19, de 12/03/2020, e alterações;

Considerando que a realização dos serviços odontológicos ofertados no PROAS prescindem de avaliação do profissional de odontologia para identificar a necessidade dos serviços listados no plano de tratamento odontológico proposto pelo credenciado, bem como de uma avaliação final para constatar a execução dos serviços; e

Considerando, ainda, os demais fatos e fundamentos presentes no Processo nº CUP:59004.001128/2020-55, e o contido no Despacho 50, SEI 0262171,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Suspender temporariamente os serviços odontológicos no âmbito do PROAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Paulo Roberto Correia da Silva**  
Superintendente.

**Marly Vieira Miranda**  
Diretora de Gestão de Fundos, de Incentivos e de Atração de Investimentos.

**André Carvalho de Azevedo Carioca**  
Diretor de Planejamento e Articulação de Políticas.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Correia da Silva, Superintendente**, em 01/07/2020, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Diretor**, em 01/07/2020, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



Documento assinado eletronicamente por **Marly Vieira Miranda, Diretor**, em 01/07/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0262339** e o código CRC **7BB4C18B**.

---